

PORTARIA SME Nº 033 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre cronograma para atribuição de classes e permuta de Professores Titulares de cargos de PEB I – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Professor de Apoio Integral, Postos de Trabalho do Professor em Rede e Oficinas Curriculares das escolas municipais de Franca e dá outras providências.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI, Secretária Municipal de Educação de Franca, no uso de suas atribuições e competências legais, e considerando o fundamentado nas RESOLUÇÕES SME Nº 047 e Nº 048 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022, expede a presente Portaria:

Art. 1º. A Etapa II – ATRIBUIÇÃO, prevista na Resolução SME RESOLUÇÃO SME Nº 048 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022, acontecerá de forma remota, com uso da ferramenta de videoconferência Zoom Meet, nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2022;

Art. 2º - A atribuição de aulas das Oficinas Curriculares das Escolas de Educação Infantil Integral e postos fixos de Professor de Apoio Integral nas Escolas Municipais de Educação Infantil Integral, prevista na Resolução SME Nº 047 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022, será na sequência da atribuição das aulas regulares, sendo disponibilizados os blocos de Oficinas Curriculares para escolha.

§ 1º - O Professor de Apoio Integral das Escolas Municipais de Educação Infantil Integral, obrigatoriamente deverão cumprir a carga horária das 11h45 às 16h00.

§ 2º - O professor poderá escolher um bloco com 2(duas) Oficinas Curriculares organizadas de acordo com a Matriz Curricular.

§ 3º - Cada Oficina Curricular terá duração de 1h 40, sendo 2(duas) aulas de 50 (cinquenta) minutos.

§ 4º - Para atribuição os Blocos estarão disponíveis da seguinte forma:

Bloco I	Bloco II	Bloco III
Leitura	Experiências Científicas e descobertas	Jogos de Raciocínio
Projeto Didático Interdisciplinar	Brinquedos e Brincadeiras	Tecnologia e Inovação

§ 5º - As aulas de Música e demais Linguagens Artísticas, bem como as aulas de Inglês e Cultura do Movimento, deverão ser atribuídas e ministradas por professores especialistas, devidamente habilitados, conforme legislação vigente.

§ 6º - O Professor de Educação Básica I poderá atribuir os blocos de Oficinas Curriculares em uma ou duas unidades escolares abaixo conforme disponibilidade de vagas:

EMEI Profa. Izaura Cunha Nunes

Av. Antônio Rúbio Herrero, 480 – Pq. Vicente Leporace II

EMEI Profa. Maria de Lourdes Lima Pelizaro (anexa a EMEB Prof. Antônio Manoel de Paula)

Rua Jerônimo Guido Menezes, 168 – Jd. Aeroporto II

EMEB Prof. Fausto Alexandre Souza Teodoro

Rua Carlos Maranhã, 2021 – Jd. Santa Bárbara

EMEB Prof. José Mário Faleiros

Rua Leandro Fernandes Martins, 1971 – Jd. Aeroporto III

EMEB Prof. Paulo Freire

Rua Joaquim Emerenciano, 1102 - Jd. Aviação

EMEB Profa. Nair Martins Rocha

Rua Padre Conrado, 1900 – Vila Santos Dumont

EMEI Profa. Izanild Paludeto Silva (anexa a EMEB Profa. Emília de Paula Tarantelli)

Rua Ana Airnola Chicaroni, 2010 - Centro - 3724-1203

I - Cada bloco de Oficinas Curriculares será composto por 8 (oito) aulas em uma única Unidade Escolar.

II - A quebra do bloco de aulas só poderá ocorrer quando não houver blocos de 8 (oito) aulas na mesma Unidade Escolar, podendo o professor escolher 2 (dois) blocos de 4 (quatro) aulas em duas Unidades Escolares distintas.

Art. 3º - Para proceder a escolha, os docentes serão divididos em blocos, segundo sua classificação, nos seguintes dias e horários:

I. No dia 19/12/2022:

Horário	Classificados de
13h30	1 a 20
14h30	21 a 41
15h30	42 a 62
16h30	63 a 83
17h30	84 a 104

II. No dia 20/12/2022:

Horário	Classificados de
7h30	105 a 128
8h30	129 a 152
9h30	153 a 176

Horário	Classificados de
10h30	177 a 200
11h30	201 a 224
13h30	225 a 248
14h30	249 a 272
15h30	273 a 296
16h30	297 a 320
17h30	321 a 344

III. No dia 21/12/2022:

Horário	Classificados de
7h30	345 a 368
8h30	369 a 392
9h30	393 a 416
10h30	417 a 440
11h30	441 a 464
13h30	465 a 488
14h30	489 a 512
15h30	513 a 536
16h30	537 a 560
17h30	561 a 584

IV. No dia 22/12/2022:

Horário	Classificados de
7h30	585 a 608
8h30	609 a 632
9h30	633 a 656
10h30	657 a 680
11h30	681 a 704
13h30	705 a 728
14h30	729 a 752
15h30	753 a 776
16h30	777 a 800
17h30	801 a 824

IV. No dia 23/12/2022:

Horário	Classificados de
7h30	825 a 850
8h30	851 a 874
9h30	875 a 898
10h30	899 a 924
11h30	924 a 952

Art. 4º. Para acesso à sala de atribuição, o professor deverá acessar o link via WhatsApp, que será encaminhado pela Unidade Escolar em que o referido docente está lotado no ano de 2022, de acordo com a classificação e horário estabelecido no artigo 3º da presente Portaria. Aos professores que não estão lotados em nenhuma Unidade Escolar no ano de 2022, o link será encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação pelo WhatsApp.

§ 1º. No ato da atribuição, o professor deverá estar munido de documento de identificação original com foto, o qual deverá ser apresentado, remotamente, ao servidor que estiver realizando a atribuição.

§ 2º. Havendo cargos vagos remanescentes, no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

§ 3º. Havendo o não comparecimento em atribuição remota em dia e horário estabelecido nos incisos do artigo 3º da presente Portaria, será realizado um único contato via WhatsApp e/ou telefone, pela Unidade Escolar ou por técnico da Secretaria Municipal de Educação. Caso o candidato não seja localizado será atribuída vaga, compulsória, a critério da Comissão, ao final do processo.

§ 4º. As Unidades Escolares serão Polos de Atribuição.

I - O professor que for convocado em seu horário de trabalho deverá realizar a atribuição na Unidade Escolar sede em que atua no ano de 2022, salvo em casos excepcionais.

II - O professor que for convocado fora de seu horário de trabalho fica facultada a realização da atribuição na Unidade Escolar sede em que atua no ano de 2022.

Art. 5º. Os Professores de Educação Básica I, poderão optar por ampliar sua carga horária semanal de 30h para 40h para atuar nas aulas das Oficinas Curriculares das Escolas Municipais de Educação Infantil Integral, no período da tarde, conforme o horário de funcionamento estipulado pela Secretaria Municipal de Educação em legislação própria.

§ 1º. Os professores poderão manifestar interesse pela ampliação de carga horária semanal através de uma pesquisa de intenção de interesse, respondendo ao formulário disponível através do link <https://forms.gle/8QXQPHCGGxkcc5Rc6> até dia 18/12/2022.

§ 2º. Os professores poderão optar por ampliar sua carga horária semanal no momento da atribuição, desde que haja vagas disponíveis e seguindo a ordem de classificação.

§ 3º. As autorizações para ampliação de carga horária serão de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas.

§ 4º. Os professores deverão entregar ao diretor da escola que está lotado, o

requerimento de solicitação de ampliação de carga horária, devidamente preenchido e assinado até o dia 23/12/2022.

Art. 6º - O professor que acumular cargo deverá apresentar ao diretor da Unidade Escolar até o dia 23/12/2022, declaração de próprio punho de compatibilidade de horário, a fim de se verificar a legalidade do ato.

Art. 7º. A permuta será efetuada entre docentes de uma Unidade Escolar para outra, na seguinte conformidade:

§ 1º. O Requerimento dos interessados contendo dados pessoais e as classes/escolas envolvidas no processo, deverá ser encaminhado via e-mail para nucleodegestaoesupervisaodeensino@franca.sp.gov.br, até dia 06 de fevereiro de 2023.

§ 2º. Caberá aos interessados, aguardar a divulgação do resultado, após solicitação, que poderá ser Deferida ou Indeferida pela Secretária Municipal de Educação, tendo como principal critério de análise o cumprimento do previsto nos artigos 12 e 13 da Resolução SME nº 048 de 14 de dezembro de 2022.

Art. 8º Os recursos referentes ao processo de ATRIBUIÇÃO deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail para nucleodegestaoesupervisaodeensino@franca.sp.gov.br.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 14 de dezembro de 2022.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI
Secretária Municipal de Educação